



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\_anastacio

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 18

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

ALDIR BLANC..... 141.119,22

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 607 - 13.392.0036.2204.0000 RECURSOS DA LEI

ALDIR BLANC..... 27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 168.119,22

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.798, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2020 abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências”*

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.732 de 16 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2020 serão demonstradas nesta lei.

Art. 3º Fica criado no orçamento programa de 2020, a Seguinte Atividade:

#### 2.204 RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei nº 2.732 de 16 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 168.119,22 (Cento e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 606 - 13.392.0036.2204.0000 RECURSOS DA LEI

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial criado pelo art. 4º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo de:

Recursos do Governo Federal, destinado a Cultura através da Lei Aldir Blanc no valor de R\$ 168.119,22.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em virtude de alguns investimentos estarem sendo realizados com recursos da União e Estado, e os demais com anulação parcial de despesas já consignadas no orçamento vigente, não havendo a criação de despesa de caráter continuado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data

### Decretos

### DECRETO Nº. 124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências”*

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, bem como pela Lei Municipal nº. 2.798, de 20 de outubro de 2020,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\_anastacio

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 3

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2.020, Lei nº 2.732 de 16 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 168.119,22 (Cento e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021800	SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 606 - 13.392.0036.2204.0000	RECURSOS DA LEI	
ALDIR BLANC.....	141.119,22	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 607 - 13.392.0036.2204.0000	RECURSOS DA LEI	
ALDIR BLANC.....	27.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 168.119,22	

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial criado pelo art. 2º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** advindo de:

Recursos do Governo Federal, destinado a Cultura através da Lei Aldir Blanc no valor de R\$ 168.119,22.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**Atos Administrativos**

**Convênios**

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Consignatário: Banco do Brasil S.A.

Conveniente: Município de Santo Anastácio

Objeto: Concessão de empréstimos e/ou

financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Assinatura: 19/10/2020

Vigência: 60 meses

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 14/2020

Empresa vencedora, respectivos item e valor unitário:

Sammi – Indústria e Comércio de Leite e Derivados Ltda - item 01:R\$3,50.

O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 16 de outubro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal